

代號 Código	名稱 Designação	收入 Receitas	開支 Despesas
		增加 Aumento	追加 / 登錄 Reforço/Inscrição
05-04-00-00-00	雜項 Diversas		
05-04-00-00-02	備用金 Dotação provisional		62,344,948.80
總計 Total		62,344,948.80	62,344,948.80

二零零三年三月十四日於管理委員會——主席：劉仕堯——副主席：張素梅、譚偉文——委員：李思豪、關施敏、伍秉賢

Conselho de Administração, aos 14 de Março de 2003. — O Presidente, *Lau Si Io*. — Os Vice-Presidentes, *Cheung So Mui*, *Cecília — Tam Vai Man*. — Os Administradores, *Marcelo Inácio dos Remédios — Isabel Celeste Jorge — Ng Peng In*.

### 第 180/2003 號行政長官批示

鑑於判給長城保安物業管理有限公司為「政府總部對開停車場」提供保安管理服務的期限跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改之十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條規定，作出本批示。

一、許可與長城保安物業管理有限公司訂立為「政府總部對開停車場」提供保安管理服務的執行合同，金額為 \$1,239,192.00 (澳門幣壹佰貳拾叁萬玖仟壹佰玖拾貳元整)，並分段支付如下：

2003 年 .....	\$ 516,330.00
2004 年 .....	\$ 619,596.00
2005 年 .....	\$ 103,266.00

二、二零零三年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區預算第十二章「共用開支」的經濟分類 02.03.02.02 「設施之其他負擔」帳目之撥款支付。

三、二零零四年及二零零五年之負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、每一年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零三年七月十七日

行政長官 何厚鏞

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 180/2003

Tendo sido adjudicada à empresa Grande Muralha — Serviços de Gestão e Segurança de Propriedades, Lda., a prestação dos serviços de vigilância e segurança do auto-silo, sito em frente à Sede do Governo da RAEM, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa Grande Muralha — Serviços de Gestão e Segurança de Propriedades, Lda., para a prestação de serviços de vigilância e segurança do auto-silo, sito em frente à Sede do Governo da RAEM, pelo montante de \$ 1 239 192,00 (um milhão, duzentas e trinta e nove mil, cento e noventa e duas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2003 .....	\$ 516 330,00
Ano 2004 .....	\$ 619 596,00
Ano 2005 .....	\$ 103 266,00

2. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba inscrita no Capítulo 12.º «Despesas Comuns», rubrica «Outros encargos das instalações», com a classificação económica 02.03.02.02 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2004 e 2005, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desses anos.

4. O saldo que venha a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

17 de Julho de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.